

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

§ 3º: O início da atividade empresarial limitada ocorreu em 01 de outubro de 2002 e através do instrumento de transformação prosseguirá transformada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa individual tem por objeto social a exploração no ramo de "TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE-85.99-6/03, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE-47.51-2/01, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE-95.11-8/00, ENSINO DE IDIOMAS CNAE-85.93-7/00, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO CNAE-85.41-4/00, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE-85.99-6/04, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE-4753-9/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE-4759-8/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS CNAE-4721-1/04, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNAE-4729-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE-4755-5/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE-4761-0/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE-4761-0/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE-4763-6/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNAE-4781-4/00, ENSINO DE DANÇA CNAE-8592-9/01, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA CNAE-8592-9/02, ENSINO DE MÚSICA CNAE-8592-9/03, ENSINO DE ARTE E CULTURA CNAE-8592-9/99, ENSINO DE ESPORTES CNAE-8591-1/00, ATIVIDADES DE ENSINO CNAE-8599-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE-4754-7/01, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE-7119-7/04, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE-7112-0/00, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS CNAE-7120-1/00, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CNAE-7490-1/99, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CNAE-8800-6/00, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE-8650-0/03, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA CNAE-8650-0/06, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CNAE-8550-3/02, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO CNAE-9313-1/00, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CNAE-7810-8/00, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CNAE-7490-1/05, PRODUÇÃO TEATRAL CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 4 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
 PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801475274. NIRE: 41600109988.
 IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

RECREAÇÃO E LAZER CNAE-9329-8/99, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CNAE-9319-1/01.”

III – CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DO TITULAR E CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$: 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, dividido em **73.000 (Setenta e três mil)** quotas de capital social, no valor nominal de **R\$: 1,00 (Um real)**, cada uma delas, totalmente subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional do país, pelo titular, a saber:

NOME DO EMPRESÁRIO	C.P.F./MF	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL(R\$)	PERC.%
LOURIVAL MACEDO	916.388.529-87	73.000	73.000,00	100,00
TOTAL.....>>>		73.000	73.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas de capital social integralizadas.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

IV – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL, DOS PODERES DO TITULAR E RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa individual será administrada e gerida pelo titular **LOURIVAL MACEDO**, ao qual competirá dentre outras atribuições, à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, a responsabilidade do titular, limitado ao capital social integralizado, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranho ao objeto social, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 5 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
 PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801475274. NIRE: 41600109988.
 IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

§ 1.º A empresa individual poderá ser representada, ainda por procurador, agindo isoladamente, de acordo com os poderes especificados no respectivo mandato, o qual terá prazo de validade de no máximo 60(sessenta) meses, exceto as procurações "ad judicium" que não terão prazo.

§ 2.º Caberá ao titular **LOURIVAL MACEDO**, atuando **sempre individualmente**, representar, com exclusividade a empresa, investido em caráter irrevogável e irretroatável, dos mais amplos e ilimitados poderes especiais para em seu nome praticar todos os atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimento, declaração, compromisso ou qualquer outro documento e papel que julgar conveniente, concordar com cláusulas e condições de qualquer natureza, receber, firma recibos e dar quitação, transigir, fazer acordos e deliberar sobre quaisquer questões sociais.

§ 3.º O titular no exercício da administração e de cargo na empresa terá o direito, de uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada pelo próprio titular, e que será levada à conta de despesas gerais da empresa, desde que não infrinja as normas da Legislação Tributária.

§ 4.º O titular **LOURIVAL MACEDO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI em qualquer parte do território nacional.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS ECONÔMICOS E JULGAMENTO DAS CONTAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as **Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC**, participando o titular dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que é possuidor.

§ 1.º Os lucros terão destino que for determinado pelo titular.

§ 2.º Os prejuízos serão levados ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais vigente.

§ 3.º A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 6 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
 PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801475274. NIRE: 41600109988.
 IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI

CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92

NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014

SÉTIMA ALTERAÇÃO

dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

VI – CONTINUAÇÃO DA EMPRESA, CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO, CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima-S/A (Lei n.º. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. n.º. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

VII – DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular, **LOURIVAL MACEDO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º do CC/2002.

VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular DECLARA, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006, que:

§ 1.º - A empresa se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

§ 2.º - O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006, observando o disposto no § 2º, do mesmo artigo;

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 7 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
 PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801475274. NIRE: 41600109988.
 IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

IMPACTO-EIRELI
CNPJ/MF Nº. 05.306.560/0001-92
NIRE Nº.41600109988 EM 13 DE MARÇO DE 2014
SÉTIMA ALTERAÇÃO

§ 3.º - A empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

IX - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para dirimir qualquer demanda advinda da presente Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por se achar de comum e perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o, em 1 (um) exemplar, com via destinada a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná.

Astorga, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2018.


LOURIVAL MACEDO

Titular

Impacto-Eireli ** Sétima Alteração ** Folha 8 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 09:23 SOB Nº 20180084259.
PROTOCOLO: 180084259 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801475274. NIRE: 41600109988.
IMPACTO-EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 503491 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CONFORME A LEI Nº 1.497/2001-E CONCEDE
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NRO. ALVARÁ
76 / 2022

NOME / RAZÃO SOCIAL

IMPACTO - EIRELI - ME

NOME FANTASIA

IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES

HORÁRIO ESPECIAL
SEM HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: AV - PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 61 CEP.: 86730-000

BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO: 1 ANDAR

C.N.P.J / CPF Nº

05.306.560/0001-92

INSC. ESTADUAL

90287128-44

INÍCIO DE ATIVIDADE

01/10/2002

CÓD. DO CNAE

8599-6/03

DESCRIÇÃO (CNAE Principal)

Treinamento em Informática

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4729-6/99 - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral Ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
4721-1/04 - Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes
4763-6/01 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
4781-4/00 - Comércio Varejista de Artigos Do Vestuário e Acessórios
4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho
4761-0/02 - Comércio Varejista de Jornais e Revistas
4753-9/00 - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
4751-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
4759-8/99 - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente
4754-7/01 - Comércio Varejista de Móveis
4761-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
7120-1/00 - Testes e Análises Técnicas
7119-7/04 - Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança Do Trabalho
7112-0/00 - Serviços de Engenharia
8592-9/02 - Ensino de Artes Cênicas, exceto Dança
9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
8593-7/00 - Ensino de Idiomas
8592-9/03 - Ensino de Música
8650-0/03 - Atividades de Psicologia e Psicanálise
8592-9/99 - Ensino de Arte e Cultura não Especificado Anteriormente
8599-6/99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente
8550-3/02 - Atividades de Apoio à Educação, exceto Caixas Escolares
9329-8/99 - Outras Atividades de Recreação e Lazer não Especificadas Anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial
8541-4/00 - Educação Profissional de Nível Técnico
9319-1/01 - Produção e Promoção de Eventos Esportivos
8591-1/00 - Ensino de Esportes
9313-1/00 - Atividades de Condicionamento Físico
8592-9/01 - Ensino de Dança
9001-9/01 - Produção Teatral
8800-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento
7490-1/99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente
7810-8/00 - Seleção e Agenciamento de Mão-De-Obra

8650-0/06 - Atividades de Fonoaudiologia

7490-1/05 - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas

CONTADOR

LUIS CARLOS SALA

C.R.C.

0427720-7

N. TELEFONE

32343200

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO NOME, DA RAZÃO E DO ESTABELECIMENTO. A VALIDADE DESTA ALVARÁ FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. (ART 2º DA LEI Nº19.449/2018)

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

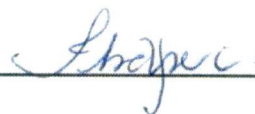
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE FELIPPE & SILVA LTDA - ME PARA ANDREA APARECIDA VIEIRA & CIA LTDA - ME, END. DE AV. INT. MANOEL RIBAS, 145 PARA AV. PRESIDENTE EPITACI, 08 E DE SUA ATIVIDADE - INFORMATICA PARA COMERCIO DE BRINQUEDOS NO DIA 11/08/200, ALTERADO P/

ASTORGA, 28 de janeiro de 2022.

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022**Código de Autenticidade:**

A7B28AAC23BDFA689894176A7CEA3238


_____
_____

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

IMPACTO-EIRELI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME E EPP

IMPACTO-EIRELI, inscrita regularmente no Ministério da Economia sob o CNPJ/ME n.º 05.306.560/0001-92 e com registro na JUCEPAR-Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º **41600109988** por despacho em sessão em 27 de Setembro de 2002, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, desde de 27 de setembro de 2002, sediada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000**, neste ato representada pelo Sr. **LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, natural de Cambara, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito regularmente no Ministério da Economia sob o CPF/ME n.º 916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 576, Casa, Jardim Astorga, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP:86730-000, **DECLARA**, para os devidos fins que: Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte, no ano de 2022, nos termos da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto n.º 8.538 de 6 de outubro 2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Astorga, Estado do Paraná, 16 de Maio de 2022.

LOURIVAL**MACEDO:9163****8852987**

Assinado de forma digital
por LOURIVAL
MACEDO:91638852987
Dados: 2022.05.16
08:06:11 -03'00'

Lourival Macedo
RG n.º 6.184.690-5
CPF: 916.388.529-87
Administrador

LUIS CARLOS**SALA:6787103****8915**

Assinado de forma
digital por LUIS CARLOS
SALA:67871038915
Dados: 2022.05.16
08:05:44 -03'00'

Luís Carlos Sala
CPF: 678.710.389-15
RG n.º 4.579.220-0
CRC/PR: 042772/O-7
Contador



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPACTO-EIRELI			Protocolo: PRC2211619503	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600109988	CNPJ 05.306.560/0001-92	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2002	Início de Atividade 01/10/2002	
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 61, 1º ANDAR CENTRO - Astorga/PR - CEP 86730-000				
Objeto "TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE-85.99-6/03, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE-47.51-2/01, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE-95.11-8/00, ENSINO DE IDIOMAS CNAE-85.93-7/00, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO CNAE-85.41-4/00, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE-85.99-6/04, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE-4753-9/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE-4759-8/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS CNAE-4721-1/04, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNAE-4729-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO CNAE-4755-5/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE-4761-0/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE-4761-0/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE-4763-6/01, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNAE-4781-4/00, ENSINO DE DANÇA CNAE-8592-9/01, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA CNAE-8592-9/02, ENSINO DE MÚSICA CNAE-8592-9/03, ENSINO DE ARTE E CULTURA CNAE-8592-9/99, ENSINO DE ESPORTES CNAE-8591-1/00, ATIVIDADES DE ENSINO CNAE-8599-6/99, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE-4754-7/01, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE-7119-7/04, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE-7112-0/00, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS CNAE-7120-1/00, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS CNAE-7490-1/99, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CNAE-8800-6/00, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE CNAE-8650-0/03, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA CNAE-8650-0/06, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CNAE-8550-3/02, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO CNAE-9313-1/00, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA CNAE-7810-8/00, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CNAE-7490-1/05, PRODUÇÃO TEATRAL CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER CNAE-9329-8/99, E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CNAE-9319-1/01."				
Capital R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) Capital Integralizado R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LOURIVAL MACEDO	CPF 916.388.529-87	Administrador S	Início do Mandato 12/03/2014	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LOURIVAL MACEDO	CPF 916.388.529-87	Início do Mandato 30/08/2004	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 20/04/2018	Número 20180084259	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2022, às 08:09:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SUJKE2.



PRC2211619503

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

IMPACTO EIRELLI
CNPJ: 05.306.560/0001-92
Local da Sede: Astorga - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

ASTORGA, 26 de Abril de 2022

Gumercindo Romualdo da Silva
Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPACTO - EIRELI
CNPJ: 05.306.560/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:52 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **284A.0F91.47A5.1AF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature is written in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026674465-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.306.560/0001-92**
Nome: **IMPACTO-EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1884 / 2022

CADASTRO 2 - 503491		CNPJ/CPF 05.306.560/0001-92	
FINALIDADE DE DIREITO			
RAZÃO SOCIAL/NOME IMPACTO - EIRELI			
SITUADO À: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 61, CENTRO - CEP: 86730-000 Complemento: 1 ANDAR			
NOME FANTASIA: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 01/10/2002	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: TREINAMENTO EM INFORMÁTICA			
NOME DO REQUERENTE IMPACTO - EIRELI		CNPJ/CPF - REQUERENTE 05306560000192	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE F8FB0E80191764A4F7580F41F0F2BC9C			

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressalvando o direito da Fazenda Municipal e cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada
OBS: ISS, ALVARÁ E DÍVIDA ATIVA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2022

Astorga - PR, 04 de maio de 2022

06635933956



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.306.560/0001-92

Razão Social: IMPACTO EIRELI ME

Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS 61 1 ANDAR / CENTRO / ASTORGA / PR /
86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051401165601163140

Informação obtida em 21/05/2022 09:37:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.306.560/0001-92
Certidão n°: 15145684/2022
Expedição: 12/05/2022, às 08:15:23
Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.306.560/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'C' or similar character, located in the lower right quadrant of the page.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**, possuidora do CNPJ/MF 76.279.959/0001-70, com sede na Rua José Peres Gonçalves, Nº 053 – **Presidente Castelo Branco – PR**, o seguinte serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O CMDCA E MEMBROS ELEITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

Tomada de Preço Nº: 15/2020

Contrato de Prestação de Serviço Nº: 104/2020

Data Início: 03/11/2020

Data Término: 21/12/2020

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
CAPACITAÇÃO TEMA: CRIANÇA E ADOLESCENTE <ul style="list-style-type: none"> - Uma nova Concepção Doutrina da Proteção Integral – ECA (Proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes. - Violências contra crianças e adolescentes: conceitos, formas, consequências e abordagem-abuso sexual. 	04 HORAS
CAPACITAÇÃO TEMA: POLÍTICAS PÚBLICAS <ul style="list-style-type: none"> - Política Municipal de Atendimento; - Rede de proteção. 	04 HORAS
CAPACITAÇÃO TEMA: Construindo a noção de conselho (CMDCA e Conselho Tutelar). <ul style="list-style-type: none"> - Características fundamentais; - Atribuições - Conselho Tutelar e a relação com os demais órgãos – ética 	04 HORAS
CAPACITAÇÃO TEMA: Conselho tutelar no exercício da função <ul style="list-style-type: none"> - Excelência do atendimento; - Denúncia - Caracterização, sigilo e procedimentos; - Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento. - Redação Oficial: Ofício, declarações, atas e relatórios. 	04 HORAS
CAPACITAÇÃO TEMA: Prática profissional simulada Plantões, visitas, oitivas, estudos de caso e aplicação de medidas;	06 HORAS
CAPACITAÇÃO TEMA: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência. <ul style="list-style-type: none"> - SIPIA (Abordagem técnica sobre o que é o sistema). 	08 HORAS
CAPACITAÇÃO TEMA: Normas e regulamentos para a orientação da formação do CMDCA <ul style="list-style-type: none"> - O desafio do exercício da representatividade política do CMDCA; - A complexidade da atuação do conselheiro; - Exercício prático de algumas possibilidades de melhoria da atuação do CMDCA; - Modo ético-legal de agir do conselheiro do CMDCA e do CT - Projeto Integrador - o regime da colaboração, princípio da gestão democrática, fortalecimento dos conselhos; 	08 HORAS
Total	38 Horas

Registramos, ainda, que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Castelo Branco, 27 de Agosto de 2021.

SERVIÇO DISTRITAL DE
PRESIDENTE CASTELO
BRANCO - PR



Cristhiane G. Souza Martinati

Cristhiane G. Souza Martinati
Secretaria da Assistência Social.

RG: 4.911.454-0
CPF: 82567352953

[Handwritten signature]

CARTÓRIO CASTELO - SERVIÇO DISTRITAL
Av. Julio Faccin, 228 - Presidente Castelo Branco - Fone: (44) 3250-1762 - e-mail: cartoriocastelo@hotmail.com.br
Luiz Ornelas Neto - Tabelião Designado / Luiz Ricardo Ornelas - Escrevente

Reconheço a firma por semelhança de: CRISTHIANE GONÇALVES SOUZA MARTINATI. Dou fé.



Selo Digital nº 0836n.wyDuL.QYxzi-vjgU8.0ZP5Y
Consulte o Selo em: <http://forum.funarpen.com.br/consulta>
Presidente Castelo Branco, 01 de setembro de 2021

Luiz Ornelas Neto
LUIZ ORNELAS NETO - Tabelião

QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO CASTELO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
(44) 3250-1762
AV. JULIO FACCI, 228
87190-000 - PRF. CASTELO BRANCO - PR

[Handwritten mark]



Secretaria Municipal de
Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, prestou serviços para a **Prefeitura Municipal de Arapongas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, possuidora do CNPJ/MF 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750 - Arapongas- PR.

Período: 06/10/2014 a 16/11/2015.

Carga Horária: 160 horas

Cursos Ministrados :

PAEFI

Como trabalhar vítimas de violência.
Alcoolismo e drogadição (Como Trabalhar com as famílias).
Grupos socioeducativos.
Acompanhamento de medida sócio educativa .
Violência Doméstica (Atendimentos e encaminhamentos).
O psicólogo no CREAS (Atendimentos e instrumentos).
Medidas Sócio Educativas (Em meio aberto e fechado).
Deficiente e Família (Aspectos Práticos no acompanhamento/encaminhamento).
Idoso e Família.
SINASE e ECA.
Estudo e Parecer Social.
Função/Atribuição do Conselho Tutelar SAI e Ministério Público.

CRAS

ESTRATÉGIAS DE Atendimento com Famílias do PAIF.
Como operacionalizar as oficinas com Famílias.
Trabalho em rede.
Trabalho em grupo.
Como buscar as famílias para participarem das Atividades.
Papel do Psicólogo no CRAS.

Arapongas, 07 de dezembro de 2015.

Tab. GRASSANO

Carmen Astuti Bertasso

Carmen Astuti Bertasso
Secretária Municipal de Assistência Social
RG 1356890-PR CPF 313.296.089-68

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE:(43) 3055-2086
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:
[LGkUHvx1]-CARMEN ASTUTI BERTASSO.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO
Arapongas, 08 de Dezembro de 2015

EM TESTE DA VERDADE

MICHELE YABLONSKI CAMINHA O. DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº GOGv6 . gHYxR . WIHt - JYnhF . nOOS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **IMPACTO-EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR**, possuidora do CNPJ/MF 76.279.959/0001-70, com sede na Rua José Peres Gonçalves, Nº 053 – **Presidente Castelo Branco – PR**, o seguinte serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO AO CMDCA, CONFORME ESTABELECE A DELIBERAÇÃO Nº 084/2019, DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL QUE VISEM O APOIO E O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ.**

Tomada de Preço Nº: 006/2021

Contrato de Prestação de Serviço Nº: 167/2021

Data Início: 01/10/2021

Carga Horária Total: 24 Horas

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

Módulo 01 e 02 – 08 horas/aula

- Estatuto da criança e do adolescente – fortalecendo a sua compreensão
- Sistema de Garantia de Direitos de Presidente Castelo Branco
- Conselho Tutelar: Conceito, Atribuições e competências
- Perfil do conselheiro tutelar
- Rotina e dia-a-dia do conselho tutelar
- Estudo de caso e aplicação de medidas

Módulo 03 e 04 – 08 horas/aula

- Conceituação sobre Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA
- Atribuições do CMDCA
- Deliberar e controlar sobre as Políticas Públicas
- Conhecimento da realidade – diagnóstico
- Registro de entidades/inscrição de programas: como e para que serve
- Elaboração do Plano de Ação e Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo
- Processo de escolha e acompanhamento

(CMDCA)

Módulo 05 e 06 – 08 horas/aula

- Funcionamento do CMDCA
- Organização do CMDCA: Comissões e papel da secretaria executiva
- Responsabilidade do poder público
- Elaboração dos atos normativos
- Características de um Conselho
- Princípios éticos de um conselheiro
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Av.

Registramos, ainda, que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, tendo um ótimo desempenho, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Castelo Branco, 24 de Março de 2022.

Serviço Distrital de
Presidente

Cristhiane G. Souza Martinati
Cristhiane G. Souza Martinati
Secretária Municipal de Assistência Social.

RG: 4.911.454-0
CPF: 825.673.529-53
Fone: (44) 31350850

Cristhiane G. Souza Martinati
Secretaria Municipal de Assistência Social
Paraná 15/2021

CARTÓRIO CASTELO - SERVIÇO DISTRITAL
Av. Julio Facchin, 128 - Presidente Castelo Branco - Fone: (44) 3250-1762 - e-mail: cartoriocastelo@hotmail.com.br
Luiz Ornelas Neto - Tabelião Designado / Luiz Ricardo Ornelas - Ecrevente

Reconheço a firma por semelhança de: CRISTHIANE GONÇALVES SOUZA MARTINATI. Dou fé.

Selo Digital nº F836X.ZYqtN.vX8si-oX2UX.EbVcO



Consulte o Selo em: <http://selo.finarpen.com.br/Consulta>

Presidente Castelo Branco, 25 de março de 2022

[Handwritten Signature]
LUIZ ORNELAS NETO - Tabelião

QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

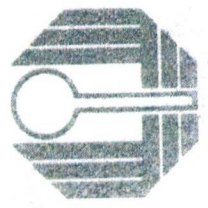
CARTÓRIO CASTELO
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
(44) 3250-1762
AV. JULIO FACCHIN, 128
87190-000 - PRES. CASTELO - PARANÁ - BR

[Handwritten mark]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.

em 27 de junho de 1983, confere o título de
Assistente Social

a

Marlene Favaro,

filha de Avelino Favaro e Antonieta Delandréa Favaro,
nascida a 25 de fevereiro de 1960, natural do Estado do Paraná
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 06 de agosto de 1983.

Ramos
PROF. REYNALDO RAMON
Coordenador de Assuntos de
Ensino de Graduação

Antonieta Favaro
DIPLOMADA

Mary
MARCO ANTONIO FIORI
Reitor

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

UEL-CAE/DCA/DDC

Diploma n.º 40-753 anotado
no Livro 04 Fls. 089-v

Curso reconhecido pelo

Decreto Federal n.º 81.737/78
publicado no D.O.U. de 26/05/78.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

C. A. E. - D. E. R. D.

PARA REGISTRO

Londrina, 29/03/84
Caniz

PROF. OSWALDO RUBENS CANIZARES
Chefe da Divisão Especial do Registro
de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

COORDENADORIA DE A. S. P. E. S. DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Divisão Especial de Registro de Diplomas

Por Delegação de competência do DAU/MEC e da
SE-U L, portarias n.º 71 de 21/10/77 e n.º 30 de
23/03/79, nos termos da Portaria Ministerial n.º 726 de
21 de outubro de 1977.

Diploma registrado sob nº -8-462-

Livro 1113 Folha 444, Processo nº 0335/84

Londrina, 29 de março de 1984.

Marco Antonio Fiori
MARCOS ANTONIO FIORI
REITOR

FABIANA REIS DE CARVALHO
AGENTE DELEGADO DE GRADUAÇÃO
HOCHELTNER S. STOPACK
ELIABINI PARENTE ALBENCAR

06 Ago 2018

certifico e dou fe que o presente documento confere com o original que me foi apresentado.
Assinatura: [assinatura]

AUTENTICAÇÃO
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTE

FABIANA REIS DE CARVALHO
 ELIABINI PARENTE ALBENCAR
 HOCHELTNER S. STOPACK



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que

MARLENE FAVARO

filho(a) de Avelino Favaro e Antonieta Delandrêa Favaro

nascido(a) 25 de fevereiro de 1960

no Estado do Paraná

concluiu o Curso de GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

e obteve o grau de ASSISTENTE SOCIAL

aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, de acordo com os registros da Diretoria de Controle Acadêmico, da Coordenadoria de Assuntos de Ensino de Graduação.

Londrina, 06 de agosto de 1983

O selo de autenticação
está afixado na última
folha deste documento.

Reynaldo Ramon

Prof. Reynaldo Ramon
Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação



Mário Antonio Fiori
Mário Antonio Fiori
Reitor

TABELIONATO
 DE NOTAS E
 PROTESTO

ELIABINI PARENTE ALENCAR
 HOCHLEITNER STOPPOCK
 AGENTE DELGADO DESIGNADO

FABIANA REIS DE CARVALHO
 ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que o presente
 documento confere com o original
 que me foi apresentado
 Astoria, PR

06/AGO. 2018

ELIABINI PARENTE ALENCAR
 HOCHLEITNER STOPPOCK
 FABIANA REIS DE CARVALHO



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que

MARLENE FAVARO

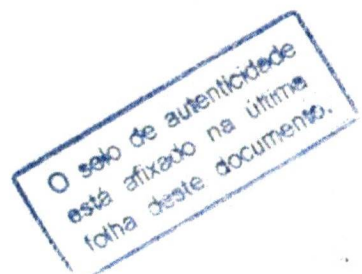
brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida a 25 de fevereiro de 1960, RG nº 2.129.755 - SSP/PR, concluiu o Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização em Serviço Social: temas contemporâneos, no período de 24 de março de 2000 a 16 de abril de 2001, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas e 96,43% de frequência, obtendo a média 7,0 (sete vírgula zero) na Monografia de Conclusão do Curso, intitulada: "O "MITO" DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL", cumprindo, assim, todas as disposições da Resolução CES 03/99 do Conselho Nacional de Educação. *****

Londrina, 12 de novembro de 2001.

CPG-11/2001-003-1

Prof. Dr. IVAN FREDERICO CUPIANO DIAS
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof.ª Dra. ELZA IOUKO IDA
Diretora de Pós-Graduação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
REGISTRO N.º 5992/FLS. 167...LIVRO 05.....
LONDRINA, 20 / 11 / 2001

Nani Moraes da Silva
NANI MORAES DA SILVA
Técnico Administrativo
CPG/DPG/DAR

CORPO DOCENTE

ANA CAROLINA SANTINI BETANCURT DE ABREO
EDNEIA MARIA MACHADO
MARIA ANGELA SILVEIRA PAULILO
MARIA LUIZA AMARAL RIZOTTI
OLGA RIBEIRO DE AQUINO
VERA LUCIA TIEKO SUGUIHIRO

DOUTOR
DÓTOR
DOUTOR
DOUTOR
DOUTOR
DOUTOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ELIÁBINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE E DELEGADO DESIGNADO

FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento contém o original que me foi apresentado.

08.11.2001

ELIÁBINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
 FABIANA REIS DE CARVALHO



CERTIFICADO

Certificamos que MARLENE FAVARO MENDES
participou CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS
_____ , com

_____ duração de 40 horas, no período de 28/11 à 2 de dezembro.

Curitiba, 01 de 12 de 94

[Signature]
PRESIDENTE DA FASPAR

[Signature]
PROFESSOR (A)

[Signature]
PARTICIPANTE

O selo de autenticação
está afixado na última
folha deste documento.

Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópia
FOI36585



**TABELIONATO
DE NOTAS E
PROTESTO**

ELIABINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE DELEGADO DESIGNADO
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente
documento confere com o original
que me foi apresentado.
Data: 10/08/2018

[Handwritten signature]

- ELIABINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
- FABIANA REIS DE CARVALHO

[Handwritten mark]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, a empresa **IMPACTO-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social e foro na cidade de Astorga, Estado do Paraná, a Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000, com seu Contrato Social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR-Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600109988 por despacho em sessão em 20 de Abril de 2018, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, desde de 27 de setembro de 2002, e inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 05.306.560/0001-92 e no Cadastro Estadual Cad-Iems/PR sob o n.º.90287128-44, neste ato representada legalmente pelo seu sócio administrador o Sr. **LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, natural de Cambara, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º.916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º.576, Casa, Jardim Astorga, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP:86730-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Sra. MARLENE FAVÁRO**, brasileira, inscrita regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º. 451.115.299-34, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 2.129.755-0, residente e domiciliado na Rua Antônio Betetti, N.º 201, Bairro Alto da Boa Vista, CEP:86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e **CONTRATADA** os seguintes, conforme as cláusulas e condições abaixo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

1- Que acima já qualificada e denominada **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento particular, contrata, os serviços do profissional qualificado como **CONTRATADA**, na qualidade e condição de Palestrante e Educadora na área de Assistência Social:

CLÁUSULA SEGUNDA: CARGA HORÁRIA:

1- A carga horária será estabelecida pela **CONTRATANTE** conforme demanda e deverá ser executada pela **CONTRATADA**, após comunicação prévia pela **CONTRATANTE** de no mínimo 7 dias, e de acordo com a possibilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO:

1-A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, por hora aula, mas ajuda custo para execução dos serviços contratados.

2-Fica estabelecido que do valor ajustado pelas partes, já estão incluídos todos os tributos, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a prestação de



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

serviços.

3- Caso a **CONTRATADA** não efetue a prestação de serviços durante a vigência do Contrato, responderá por multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independentemente da multa contratual e das eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. -A **CONTRATADA** se compromete a fornecer toda e qualquer mão-de-obra inerente a profissão, para a execução dos serviços contratados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela conservação de todos os bens móveis e imóveis (materiais, maquinários e instrumentos fornecidos a ela), bem como do local de trabalho.
2. - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos seus atos, quando da prestação dos serviços acima especificados, nas dependências da **CONTRATANTE** ou no local da prestação de serviços indicados por ela, bem como as avarias ou desvios, praticados e devidamente comprovados, ressarcindo a **CONTRATANTE** de todos os prejuízos causados em importância equivalente ao dano dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imediata rescisão de pleno direito do presente Contrato Tais valores serão devidos quando praticados os atos a títulos de dolo ou culpa.
3. -A **CONTRATADA** obriga-se, a conservar e a manter absoluto sigilo sobre as informações que receber, obter e/ou tomar conhecimento sobre os produtos e serviços e informações da **CONTRATANTE**, respondendo, se descumprida esta cláusula, por perdas e danos, na forma da lei da propriedade industrial, Lei nº. 9.279 de 14/05/1996, bem como por atos de concorrência desleal que por ventura praticar.
4. -A **CONTRATADA** se responsabiliza pela qualidade dos serviços que deverá prestar, obrigando-se a refazê-los, sem ônus ou a ressarcir os prejuízos causados em caso de reclamação fundamental por parte da **CONTRATANTE**.
5. -A eventual tolerância de qualquer das **PARTES** quanto ao inexato cumprimento por outra das obrigações assumidas neste Contrato ou a sua não exigência, não implicará, tácita ou implicitamente a renúncia ou dispensa por tal **PARTE** ou **PARTES** de tais obrigações, nem significará novação, que não se presume, permanecendo as mencionadas obrigações válidas e exigíveis a qualquer tempo, até que ocorra integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. A eventual declaração de invalidade ou ineficácia de uma disposição deste instrumento não terá efeito sobre a validade e a eficácia das demais disposições.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. - O prazo de vigência do referido contrato é indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, cabendo à parte interessada, expedir aviso antecipado de 30(trinta) dias, para que não haja prejuízo dos serviços por ventura em andamento.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CLÁUSULA SÉTIMA: FORO:**

1. -Que ambos os contratantes, elegem e aceitam o foro da Comarca de Astorga-Paraná, para que nele seja dirimida oriunda da interpretação do presente.

E, por assim estarem certos e contratados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que presenciaram os fatos, para os devidos efeitos legais.

Astorga, Estado do Paraná, 20 de Julho de 2018.


IMPACTO-EIRELI-ME
MARLENE FAVARO

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

IMPACTO-EIRELI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

IMPACTO-EIRELI, inscrita regularmente no Ministério da Economia sob o CNPJ/MF n.º 05.306.560/0001-92 e com registro na JUCEPAR-Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º **41600109988 por despacho em sessão em 27 de Setembro de 2002**, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, desde de 27 de setembro de 2002, sediada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro, CEP: 86730-000**, neste ato representada pelo Sr **LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, natural de Cambara, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito regularmente no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na São Sebastião, n.º 576, Casa, Jardim Astorga, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP:86730-000, através de seu representante legal infra-assinado:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaras, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

2) Declara que cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

3) Declara para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara , para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do

IMPACTO

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

IMPACTO-EIRELI

inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos.

7) Declara que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Astorga, Estado do Paraná, 04 de Junho de 2022.

LOURIVAL

MACEDO:91638852

987

Assinado de forma digital por

LOURIVAL

MACEDO:91638852987

Dados: 2022.06.04 09:10:01

-03'00'

Lourival Macedo

RG n.º 6.184.690-5

CPF/MF: 916.388.529-87

Administrador

IMPACTO – EIRELI
CNPJ 05.306.560/0001-92
Av. Pres. Get. Vargas, 61-1º Andar
CENTRO - 86730-000 - ASTORGA - PR

**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 38/2022.****Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, estruturação e capacitação do Plano de Assistência Social e Plano Plurianual de Assistência Social..**

Aos **06/06/2022**, às **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **38/2022**.

Em conferência ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do Brasil.

Proponentes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - EPP	08.202.383/0001-92
BAGGIO E BARBOZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	46.509.376/0001-27
IMPACTO EIRELI ME	05.306.560/0001-92
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME	19.468.645/0001-81
L. W PIRES TREINAMENTOS – ME	20.741.943/0001-82
PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE EIRELI	11.385.969/0001-44

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

IMPACTO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de elaboração, estruturação e capacitação de Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual de Assistência Social (2022/2025). Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	IMPACTO	HORA	16,00	249,82	3.997,12
1	2	Serviços de Assessoria de gestão da política de Assistência Social e protocolo de Rede de Proteção. Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	IMPACTO	HORA	40,00	249,82	9.992,80
TOTAL								13.989,92

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos



membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

[Handwritten Signature]
JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro

[Handwritten Signature]
ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

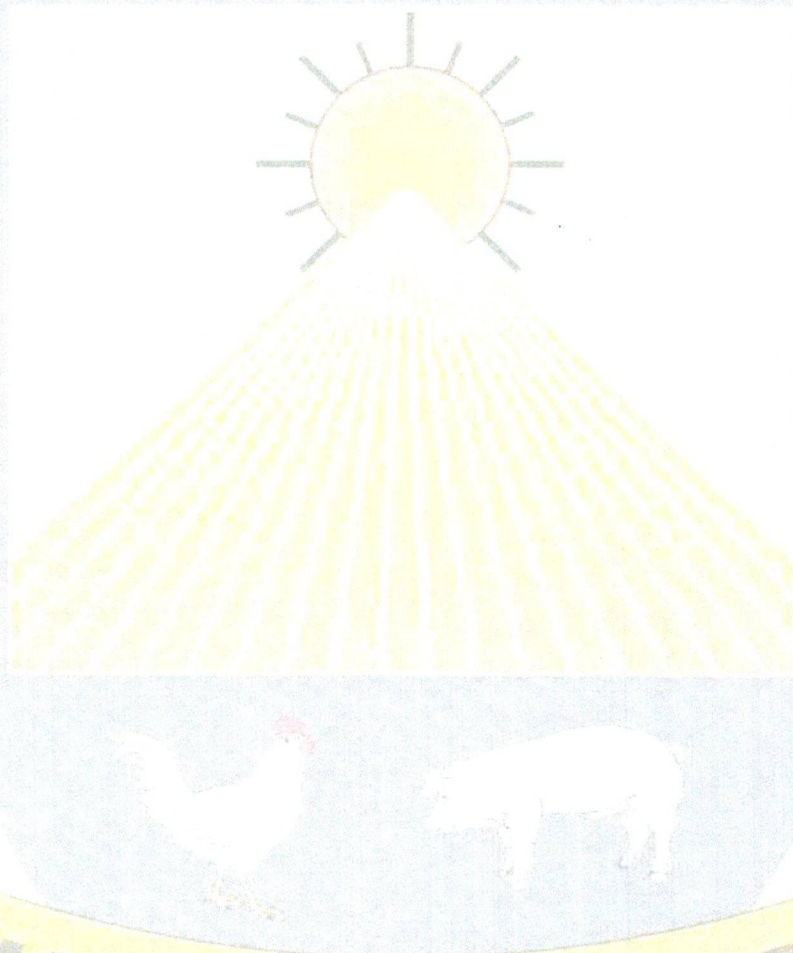
Membro

027.987.149-07

[Handwritten Signature]
SUSANA FRANCISCONI

Membro

034.419.409-46



LEI EST. Nº
11.281/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 38/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 38/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa especializada para elaboração, estruturação, e capacitação do Plano de Assistência Social, e Plano Plurianual de Assistência Social.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observe neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão-e, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 13 de junho de 2022.



Tiago Custin Nesi

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PLANO DE ASSISTENCIA SOCIAL E PLANO PLURIANUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **IMPACTO EIRELI, CNPJ 05.306.560/0001-92.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 38/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 13 de junho de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 38/2022

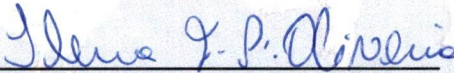
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 38/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração, estruturação e capacitação do Plano de Assistência Social e Plano Plurianual de Assistência Social.**, em favor das empresas conforme abaixo;

IMPACTO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de elaboração, estruturação e capacitação de Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual de Assistência Social (2022/2025). Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	HORA	16,00	249,82	3.997,12
1	2	Serviços de Assessoria de gestão da política de Assistência Social e protocolo de Rede de Proteção. Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	HORA	40,00	249,82	9.992,80
TOTAL							13.989,92

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2022 datada de 06/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/06/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 2025 Pág.: 2A

Data: 21 / 06 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2544 Pág.: 618

Data: 21 / 06 / 2022.

Jessica

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 29/2022 - PR

CNPJ: 05.589.271/0001-30
Rua João Arlindo, 115 - Fax (41) 3566-1132
C.E.P.: 85610-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 53/2022
Processo de Licitação: 49/2022
Data do Processo: 27/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Preposto e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2022
b) Licitação Nr.: 29/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/06/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária de (quarenta) horas semanais para atendimento juramentado à Secretaria Municipal de Agricultura

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Nome do Item	Quantidade	Preço	Preço total
0000217 - BICHEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	0,0000	22.200,00
TOTAL	1		22.200,00

Flor da Serra do Sul, 13 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Tomada de preços Nº 7/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 7/2022 referente a **Pavimentação em vias em CBUQ**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação em vias em CBUQ	SERV	1,00	721.725,54	721.725,54
TOTAL						721.725,54

Estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 7/2022 datada de 14/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 20/06/2022. **Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 22/2022 - Exclusiva ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 01 de julho de 2022, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/Pr, 20 de junho de 2022. **Elwir Nelson Lange - Prefeito Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO Nº 4777/2022, de 20 de Junho de 2022.

Nomeia Comissão de Avaliação dos Bens do Município de Saltinho, e da outras providências. O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis incorporados ao Patrimônio do Município de Saltinho: I - JAIRO EDSON HORBACH; II - JOELSO PERUZZO; III - ANTONINHO GARDIN

IV - LEANDRO NICOLI
V - ADEMAR LUIZ TONKELSKI
VI - MAIKELW FERNANDA PAGNO

Parágrafo único. A avaliação deve-se realizar por bem e constar de relatório específico onde conste o número de cadastro, a descrição e o setor, departamento e secretaria a que pertence.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 20 de Junho de 2022. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**
LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra. **Elisângela Sganzerla - Agente de Administração**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 139/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA
Valor: 140.896,60 (cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência: Início: 20/06/2022 Término: 19/06/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2022
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (325) Saldo: 200.000,00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social e CRAS.
Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 142/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
Valor: 26.677,40 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e quatro centavos)
Vigência: Início: 20/06/2022 Término: 19/06/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2022
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (325) Saldo: 200.000,00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social e CRAS.
Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 143/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: GAMBINO NOVO COMERCIO LTDA
Valor: 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais)
Vigência: Início: 20/06/2022 Término: 19/06/2023
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2022
Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (325) Saldo: 200.000,00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social e CRAS.
Flor da Serra do Sul, 20 de Junho de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CLÍNICA VIDA E SAÚDE FREDO E VIEGELI LTDA. CNPJ Nº 28.004.122/0001-75.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAIS GRADUADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, FARMÁCIA E PSICOLOGIA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 20/2019. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 15/06/2022 até 14/06/2023. VALOR DO ADITIVO: R\$ 44.244,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1590	08.002.08.243.0110.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 14 de junho de 2022. **ELDIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ADILSON VARGAS - CNPJ Nº 29.814.319/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2018. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 03/06/2022 até 02/06/2023. VALOR DO ADITIVO: R\$ 272.840,79 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	860	06.001.12.361.0070.2028	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 02 de junho de 2022. **ELDIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: R MORESCO TUR - CNPJ Nº 21.715.496/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2018. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 03/06/2022 até 02/06/2023. VALOR DO ADITIVO: R\$ 147.818,59 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	860	06.001.12.361.0070.2028	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 02 de junho de 2022. **ELDIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: GILMAR STEFANO - CNPJ Nº 16.800.155/0001-42. OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TAPECARIA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 28/2018.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 55.300,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 17/06/2022 até 16/06/2023. custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1450	09.001.26.782.0190.2059	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 15 de junho de 2022. **ELDIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 190/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a servidora Sra. Neusa Valente da Silva, inscrita no RG sob Nº 7912897-0 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 20 de junho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 05 de julho de 2022. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 20 de junho de 2022. **VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 191/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a servidora Sra. Sabrina da Costa Silva, inscrita no RG sob Nº 13277244 - SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 20 de junho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 25 de junho de 2022. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 20 de junho de 2022. **VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 38/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 38/2022 referente a **Contratação de empresa especializada para elaboração, estruturação e capacitação do Plano de Assistência Social e Plano Plurianual de Assistência Social**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de elaboração, estruturação e capacitação de Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual de Assistência Social (2022/2025) Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	HORA	16.000	240,823	3.907,12
1	2	Serviços de Assessoria de gestão da política de Assistência Social e protocolo de Rede de Proteção Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	HORA	40.000	249,829	9.992,80
TOTAL							13.969,92

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 38/2022 datada de 06/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R\$ 3.600,00

Mandirituba, 20 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:05348C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 18/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEM

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 18/2022
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo
		Data do Processo:
		124/2022
		15/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	124/2022
b) Licitação Nr.:	18/2022 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	20/06/2022
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	
	Unid. Qtdade. Descto (%) Unit. Total
H T ISERVICOS MEDICOS LTDA	
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)
2	Prestação de Serviço MÉDICO GENERALISTA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014394)
Total Fornecedor:	
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA	
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)
Total Fornecedor:	
ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA	
1	Plantões médicos para o PRONTO ATENDIMENTO Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74014393)
2	Prestação de Serviço MÉDICO GENERALISTA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014394)
Total Fornecedor:	
Total Geral:	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Mandirituba, 20 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R\$ 130.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R\$ 636.228,60

Mandirituba, 20 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:50F353CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 38/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 38/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração, estruturação e capacitação do Plano de Assistência Social e Plano Plurianual de Assistência Social**, em favor das empresas conforme abaixo;

IMPACTO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de elaboração, estruturação e capacitação de Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual de Assistência Social (2022/2025). Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	HORA	16,00	249,82	3.997,12
1	2	Serviços de Assessoria de gestão da política de Assistência Social e protocolo de Rede de Proteção. Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	HORA	40,00	249,82	9.992,80
TOTAL							13.989,92

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2022 datada de 06/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:3AC4AF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1250/2022 de 12/05/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10; GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.604.118/0001-07; GT DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.946.476/0001-55; MERCITTA COMERCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.486.278/0001-77; e REDE COMPRE BEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.725.386/0001-50 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vencedoras dos itens:

COMERCIAL BORA & FILHO LTDA - CNPJ: 04.094.110/0001-10						
Item	Lote/Produto	UND	Quantidade	Valor Unt.	Total	
1	CACAU EM PÓ 100% apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g a 1Kg.	KG	425	R\$ 29,90	R\$ 12.707,50	
2	AMEIXA SECA preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado Em embalagem plástica, transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200 g	KG	510	R\$ 53,00	R\$ 27.030,00	
27	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. biscoito doce, tipo maisena, de boa qualidade e inteiros. Sem presença de leite e/ou derivados em sua composição. Características: biscoito marrom claro, de textura crocante, de odor e sabor adocicados. Serão rejeitados biscoitos queimados ou mal assados, duros, amargos ou rançosos. Embalagem: filme plástico contendo 200-400g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	780	R\$ 8,43	R\$ 6.575,40	
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM HORTALIÇAS (ESPINAFRE E TOMATE) COM OVOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1KG. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, albumina, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2,100	R\$ 8,85	R\$ 18.585,00	
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS, EMBALADO EM RECIPIENTE DE USO ÚNICO, HERMÉTICO, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO DE ATÉ 1KG. Ingredientes: Leite em pó integral solúvel e instantâneo enriquecido com vitamina A e D e C, minerais ferro e zinco, emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Acondicionado em embalagem lacrada, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	887	R\$ 27,90	R\$ 24.747,30	
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS, EMBALADO EM RECIPIENTE DE USO ÚNICO, HERMÉTICO, COM PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO DE ATÉ 1KG. Ingredientes: Leite em pó integral solúvel e instantâneo enriquecido com vitamina A e D e C, minerais ferro e zinco, emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Acondicionado em embalagem lacrada, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	2,663	R\$ 27,90	R\$ 74.297,70	
TOTAL					R\$ 163.942,90	
GM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 21.604.118/0001-07						
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Do tipo 1, 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 200g	KG	1,030	R\$ 8,75	R\$ 9.012,50	
5	BISCOITO AGUA E SAL INTEGRAL. Textura crocante, cor, aroma e sabor característicos. Ingredientes: farinha de trigo de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, gordura ou óleo vegetal (livre de gorduras trans), farinhas, flocos e sementes de cereais integrais (gergelim). Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica. validade de 06 meses, a contar da data de entrega.	KG	530	R\$ 12,75	R\$ 6.757,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030099

Contrato de prestação de serviços nº 72/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **IMPACTO EIRELI**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **IMPACTO EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.306.560/0001-92**, Com sede à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 61 SALA 1 - CEP: 86730000 - BAIRRO: CENTRO, Astorga/PR, Neste ato representado pelo Sr LOURIVAL MACEDO, Portador da Cédula de Identidade nº 6184690-5 e do CPF nº 916.388.529-87, Residente e domiciliado na de RUA SÃO SEBASTIÃO, 576 CASA - CEP: 86730000 - BAIRRO: JARDIM ASTORGA, Astorga/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração, estruturação e capacitação do Plano de Assistência Social e Plano Plurianual de Assistência Social.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 38 /2022.**

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 1	01	7399	Serviços de elaboração, estruturação e capacitação de Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual de Assistência Social (2022/2025). Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	HORA	16,00	249,82	3.997,12
Lote 2	01	7400	Serviços de Assessoria de gestão da política de Assistência Social e protocolo de Rede de Proteção. Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	IMPACTO	HORA	40,00	249,82	9.992,80
TOTAL								13.989,92

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o



presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 38/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 13.989,92 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses (20/06/2022 à 19/12/2022)**

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **20/06/2022 à 19/12/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela**



Secretaria da Receita Federal;

- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.



65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

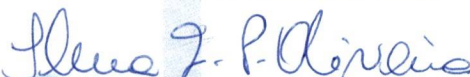
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em vinte dias de junho de 2022.



Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

IMPACTO
EIRELI:053065600
00192

Assinado de forma digital por
IMPACTO
EIRELI:05306560000192
Dados: 2022.06.21 15:41:11
-03'00'

IMPACTO EIRELI
LOURIVAL MACEDO
916.388.529-87


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração, estruturação e capacitação do Plano de Assistência Social e Plano Plurianual de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 38/2022.

CONTRATADO: IMPACTO EIRELI. CNPJ: 05.306.560/0001-92

VALOR CONTRATADO: 13.989,92 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/06/2022.

Ilena T. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2025 Pág.: 3A
Data: 21 / 06 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2544 Pág.: 189
Data: 21 / 06 / 2022.

Jessica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2811ABC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 366 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MICHELLY BANDACHESKI**, matrícula n.º 4155, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.606.225-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.866.119-09, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada no **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CA3168FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 367 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.096.201/SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.625.599-24, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual deverá Coordenar as atividades relacionadas a administração do hospital municipal e policlínica, organizar os dimensionamentos de materiais e insumos, estruturar relatórios técnicos em assuntos de natureza administrativa, coordenar e propor medidas para otimização e máxima eficiência do atendimento no hospital e policlínica, desempenhar as demais atividades correlatas a sua descrição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:42D40768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TP 07-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços Nº 7/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n.º 7/2022 referente à **Pavimentação em vias em CBUQ**, em favor das empresas conforme abaixo:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação em vias em CBUQ	SERV	1,00	721.725,54	721.725,54
TOTAL						721.725,54

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 7/2022 datada de 14/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:5D503318

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 72-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração, estruturação e capacitação do Plano de Assistência Social e Plano Plurianual de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 38/2022.

CONTRATADO: IMPACTO EIRELI. CNPJ: 05.306.560/0001-92

VALOR CONTRATADO: 13.989,92 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:6F6DA62B

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 192/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a servidora Sra. Kerli Canesso Barizon, inscrita no RG sob Nº 9829766-9 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 20 de junho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 30 de junho de 2022. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 20 de junho de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - Processo licitatório nº. 56/2022**

Edital de Pregão Presencial nº. 35/2022

Objeto: Contratação de Empresa para realização de serviços de conserto e troca de peças do Trator New Holland modelo 7630 da secretaria de agricultura, às 14:00 (quatorze) horas do dia 30 de Junho de 2022. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 16 de Junho de 2022 no Tribuna Regional Ed. 2023 pg. 2º e AMP Ed. 2541: Onde lê-se: " às 14:00 (quatorze) horas do dia 30 de Junho de 2022" leia-se: " às 14:00 (quatorze) horas do dia 01 de Julho de 2022"

Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta or licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 20 de Junho de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 72 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração, estruturação e capacitação do Plano de Assistência Social e Plano Plurianual de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 38/2022. CONTRATADO: IMPACTO EIRELI. CNPJ: 05.306.560/0001-92 - VALOR CONTRATADO: 13.989,92 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Nove e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
PROCESSO Nº 635/2022 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/07/2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de serviços de limpeza e recarga de gás dos ares condicionados da Prefeitura Municipal, Secretarias, Departamentos e demais prédios públicos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/07/2022, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de junho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
PROCESSO Nº 637/2022 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/07/2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de AGENTE DE VEÍCULOS, AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS, ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, PROFESSOR, SERVENTES, MÃE SOCIAL, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/07/2022, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de junho de 2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 09/2021**

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VOLMAR DUARTE, e do outro lado o Sr. DEIVID WILLIAM DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.903.126-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 135.469.899-10, residente e domiciliado na Rua Angelin Favaretto, s/n, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª, (a), do Contrato Temporário de Trabalho nº 09/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 09/2021, celebrado em 30 de junho de 2021, a partir do dia 26 de junho de 2022, levando em consideração a cláusula segunda do referido contrato, a qual estabelece que o mesmo pode ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, Pr em 20 de junho de 2022.

DEIVID WILLIAM DOS SANTOS

Contratado

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - Processo nº 527/2022
Objeto: Contratação de serviços de execução de reforma na cozinha e banheiros do centro de eventos municipal. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de serviços de execução de reforma na cozinha e banheiros do centro de eventos municipal.	R\$ 124.645.000,00 (cento vinte quatro mil seiscentos quarenta e cinco reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de junho de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações
NATALIA FRANCISCONI PASTORIO - Secretário. CESAR AUGUSTO ORTEGA - Membro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 28.782.041/0001-04

Representante: JANAINA APARECIDA CARMINATTI - CPF nº 005.555.899-27

OBJETO: Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA ITEM, destinado ao atendimento de todas as Escolas e CMEI'S da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 13.977,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais) - VIGÊNCIA: 14/06/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 09/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA SUPER PIPA" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 08/07/2022 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO. Data de abertura dos envelopes: 08/07/2022 às 08:15 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 25 de maio de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 48/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: Aquisição de 288m³ (Duzentos e oitenta e oito metros cúbicos) de Massa Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e demais Secretarias.

Data de entrega dos envelopes: 01/07/2022 às 08:00 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES. Data de abertura dos envelopes: 01/07/2022 às 09:00 horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 20 de junho de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº.: 41/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada: GOVAFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Valor: R\$ 5.000,00 - Vigência: Início: 9 de julho de 2022 Término: 9 de julho de 2023

Licitação: Inexigibilidade Nº.: 11/2021 - Recursos: Dotação: 44 - 1. 4003 . 4 . 122 . 2 . 2 . 7 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFacil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

VOLMAR DUARTE - Prefeito. Salgado Filho-Paraná, 20 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº. 166, DE 20 DE JUNHO DE 2022 - Concede Licença Luto a servidor público municipal que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data. RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 07 (sete) dias de Licença Luto a partir de 20 de junho de 2022, ao servidor público municipal TIAGO ORTIGARA (1342), ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, em razão do falecimento de seu genitor. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 - Processo nº 543/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução projeto de pavimentação polidétrica no Trecho Entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Clória, via Convenção nº 130/2022/SEAB.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de empresa para execução projeto de pavimentação polidétrica no Trecho Entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Clória, via Convenção nº 130/2022/SEAB.	R\$ 600.837,32 (seiscentos e sessenta mil oitocentos trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 15 de junho de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão de Licitações
NATALIA FRANCISCONI PASTORIO - Secretário. CESAR AUGUSTO ORTEGA - Membro